

Manual

Declaração Anual Simplificada

para o

Microempreendedor Individual

DASN - SIMEI

DASN-SIMEI

Sumário

1. Definições.....	2
2. Acesso à Declaração.....	3
3. Apresentação do Programa.....	3
4. Requisitos Tecnológicos.....	4
5. Menus do Programa.....	4
5.1 Declarar.....	4
5.1.1 Coleta das Informações.....	5
5.1.2 Importação de Dados do PGMEI.....	5
5.1.3 Resumo da Declaração.....	6
5.1.4 Transmissão da Declaração.....	6
5.1.5 Verificação do Excesso de Receita Bruta.....	8
5.1.6 Prazos de Entrega.....	10
5.1.7 Multa por Atraso na Entrega da Declaração – MAED.....	11
a) Determinação do número de meses em atraso.....	11
b) Cálculo da MAED.....	11
c) Determinação da Data de Vencimento.....	11
d) Geração do DARF da MAED.....	12
5.1.8 Consulta Declaração Transmitida.....	12
5.1.9 Retificação da Declaração.....	13
5.2 Imprimir.....	13
5.3 Ajuda.....	13
5.4 Sair.....	13

1. Definições

MEI

É o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002, que:

- I - seja optante pelo Simples Nacional;
- II - tenha auferido receita bruta acumulada de até R\$ 36.000,00 (limite válido até dezembro de 2011) ou até R\$ 60.000,00 (limite válido a partir de janeiro de 2012);
- III - exerça tão-somente as atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011;
- IV - possua um único estabelecimento;
- V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- VI - possua no máximo um empregado, o qual deve receber exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

SIMEI

Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional. É a forma pela qual o MEI paga por meio do DAS um valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

- I - Contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, correspondente a:
 - a) 11% do limite mínimo mensal do salário de contribuição (até a competência abril de 2011);
 - b) 5% do limite mínimo mensal do salário de contribuição (a partir da competência maio de 2011).
- II - R\$ 1,00 a título de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto;
- III - R\$ 5,00 a título de ISS, caso seja contribuinte desse imposto.

DASN-SIMEI

Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual.

PGMEI

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual.

MAED

Multa por Atraso na Entrega da Declaração.

2. Acesso à Declaração

Somente terão acesso à DASN-SIMEI os optantes pelo SIMEI em todo ou em parte do ano-calendário a que ela se refere, e que tiverem gerado DAS através do sistema PGMEI para todos os meses onde consta como optante.

O acesso ao programa da DASN-SIMEI dar-se-á exclusivamente por meio do Portal do Simples Nacional na *internet*, o qual pode ser acessado por meio do “*banner*” específico existente no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (www.receita.fazenda.gov.br) ou diretamente por meio do endereço www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

No Portal do Simples Nacional, o contribuinte deve acessar o menu SIMEI – Serviços > Cálculo e Declaração > DASN-SIMEI - Declaração Anual para o MEI.

The screenshot shows the 'Simples Nacional' website interface. At the top, there is a search bar and a 'Fale com o Simples' chat button. Below the header, there are two main navigation buttons: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. The main content area is titled 'Simei | Todos os Serviços' and includes a sub-header 'Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.' The interface is divided into two main sections: 'OPÇÃO' and 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO'. The 'OPÇÃO' section contains a table with columns 'Serviços Disponíveis', 'Código de Acesso', and 'Certificado Digital'. The 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO' section also contains a table with the same columns. A red box highlights the 'DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI' option in the 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO' table, with a mouse cursor pointing to it.

3. Apresentação do Programa

O programa da **DASN-SIMEI** possibilita o preenchimento da Declaração pelas pessoas jurídicas optantes pelo SIMEI, para as seguintes situações:

- a) Declaração Original
 - a.1. Normal
 - a.2. Situação especial (extinção)
- b) Declaração Retificadora
 - b.1. Normal
 - b.2. Situação especial (extinção)

A utilização do aplicativo é “*on-line*”, sem a possibilidade de se realizar o “*download*” do mesmo.

O programa importa dados do PGMEI, bem como coleta outras informações sobre a pessoa jurídica declarante.

As Instruções de Preenchimento da Declaração encontram-se disponíveis em qualquer ponto do programa mediante a opção do menu **Ajuda**.

Após o preenchimento, o programa disponibiliza a funcionalidade de transmissão bem como possibilita a impressão do recibo de entrega, do DAS referente à tributação da Receita Bruta excedente, da Notificação de Lançamento e do DARF para pagamento da MAED.

4. Requisitos Tecnológicos

O programa da DASN-SIMEI está habilitado para os seguintes navegadores:

- *Internet Explorer 7.0* (versões a partir da 8.0 devem estar com modo de compatibilidade ativo: teclar Control+F5 ou acionar o menu Ferramentas -> Opções da *Internet*);
- Navegadores baseados no *Mozilla 5.0* (*Firefox 2.0* e *Netscape 8.0*) ou versões posteriores.

Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (*browsers*) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o *Linux*.

5. Menus do programa

5.1. Declarar

Essa funcionalidade permite o preenchimento e a transmissão da Declaração.

São exibidos e ficam disponíveis para seleção os anos-calendário (a partir de 2009 até o ano corrente) onde o empresário conste como optante pelo SIMEI em pelo menos um dia do ano.

O único evento disponível para Situação Especial é “Extinção”, assim, no campo “Data do Evento” deve informar a data da extinção da empresa, a qual deve ter ocorrido dentro do ano-calendário selecionado.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema SIMEI Nacional. No topo, há um cabeçalho com o logo "SIMPLES NACIONAL" e o título "DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual". Abaixo do cabeçalho, há uma barra de navegação com os botões "Declarar", "Imprimir", "Ajuda" e "Sair". O botão "Declarar" está circulado em vermelho. Abaixo da barra de navegação, há uma tabela com duas colunas: "Tipo da Declaração" e "Ano-Calendário".

Tipo da Declaração	Ano-Calendário
Original:	<input checked="" type="radio"/> 2009 <input checked="" type="radio"/> 2010 <input checked="" type="radio"/> 2011 <input type="radio"/> 2012 <input checked="" type="radio"/> 2013
Retificadora:	<input checked="" type="radio"/> 2009 <input type="radio"/> 2010 <input type="radio"/> 2011 <input checked="" type="radio"/> 2012 <input checked="" type="radio"/> 2013

Abaixo da tabela, há uma seção para "Situação Especial". Há um checkbox desativado para "Situação Especial". Se estiver selecionado, há campos para "Tipo de Evento:" e "Data do evento:". O tipo de evento selecionado é "Extinção".

Um botão "Continuar" está localizado na parte inferior da interface.

5.1.1 Coleta das informações

- a) **Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviço de qualquer natureza) –** Obrigatoriamente deve ser informada a receita bruta total auferida no ano-calendário escolhido, mesmo que seja R\$ 0,00.
- b) **Valor da Receita Bruta referente às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual -** Obrigatoriamente deve ser informada a receita bruta total auferida no ano-calendário escolhido referente às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual, mesmo que seja R\$ 0,00. Este campo será inibido se no cadastro do MEI no CNPJ não constar CNAE referente a estas atividades.
- c) **Possuiu empregado durante o período abrangido pela declaração -** Obrigatoriamente deve ser informado se contratou ou não empregado.

Informe os dados referentes ao ano-calendário de 2012	
Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviço de qualquer natureza):	<input type="text"/>
Informe aqui apenas o valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual:	<input type="text"/>
Possuiu empregado durante o período abrangido pela declaração:	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não

Continuar

Voltar

5.1.2 Importação de dados do PGMEI

Serão importados, do PGMEI para a Declaração, os dados da última apuração realizada para cada período no qual conste como optante pelo SIMEI no ano-calendário escolhido, bem como todos os DAS pagos relativos ao período da Declaração.

Caso não tenha sido realizada a apuração de algum período: é emitido aviso para que regularize essa situação utilizando o PGMEI (que é o programa de geração do DAS para o MEI) e disponibiliza um botão para acesso ao PGMEI.

Ex.: optante de 01/2012 a 12/2012, acessou o PGMEI e gerou DAS somente para os períodos de maio a dezembro de 2012. A DASN-SIMEI vai solicitar que entre no PGMEI e gere os DAS que faltam:

SIMPLES NACIONAL	
DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual	
<p>33004 - Não foi gerado DAS para o(s) período(s) Janeiro/2012, Fevereiro/2012, Março/2012 e Abril/2012. Favor regularizar a situação utilizando o sistema PGMEI.</p>	
<p>Acessar PGMEI</p>	

Ocorrendo evento de extinção:, a Declaração recupera os dados da última apuração realizada no PGMEI para cada período onde conste como optante no ano calendário escolhido **até o mês de extinção informado**. Se o término da opção for anterior à data de extinção, os dados serão importados até a data do término da opção.

5.1.3 Resumo da Declaração

Finalizado o preenchimento, é exibido o resumo da Declaração.

Este resumo mostra os valores dos tributos devidos em cada período de apuração no ano-calendário e os DAS que foram pagos.

O campo **Valor da Apuração** exibe a soma dos valores apurados para cada tributo (INSS, ISS e ICMS), ainda que não haja emissão de DAS (por exemplo, no caso de informação de benefício previdenciário no PGMEI, hipótese em que o valor da apuração é inferior a R\$ 10,00).

O campo **Valor Pago** corresponde à soma de todos os pagamentos efetuados para cada período de apuração do ano-calendário.

Ex.: Abaixo é mostrado um extrato da DASN-SIMEI referente ao ano-calendário 2012 onde consta que não houve pagamento referente aos períodos de apuração 08/2012, 10/2012 e 12/2012:

Valores apurados:					
PA	INSS	ICMS	ISS	Valor da Apuração	Valor Pago
01/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	47,23
02/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	47,23
03/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	46,97
04/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	46,69
05/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	46,45
06/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	46,21
07/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	45,95
08/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	-
09/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	45,53
10/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	-
11/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	45,12
12/2012	31,10	1,00	5,00	37,10	-

5.1.4 Transmissão da Declaração

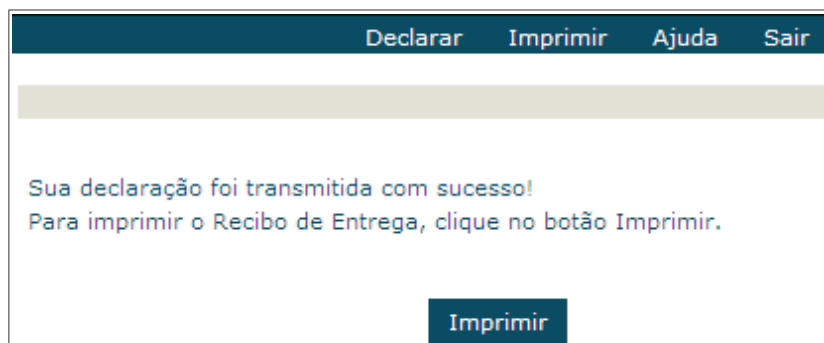
O empresário deve, obrigatoriamente, declarar todos os anos onde conste como optante pelo SIMEI. Assim, não é aceita a transmissão de uma Declaração sem que antes tenha transmitido a Declaração referente ao ano-calendário anterior.

Ex.: sendo optante em 2011 e 2012, não conseguirá transmitir a DASN-SIMEI referente ao ano-calendário de 2012 sem que antes tenha transmitido a DASN-SIMEI referente ao ano-calendário de 2011.

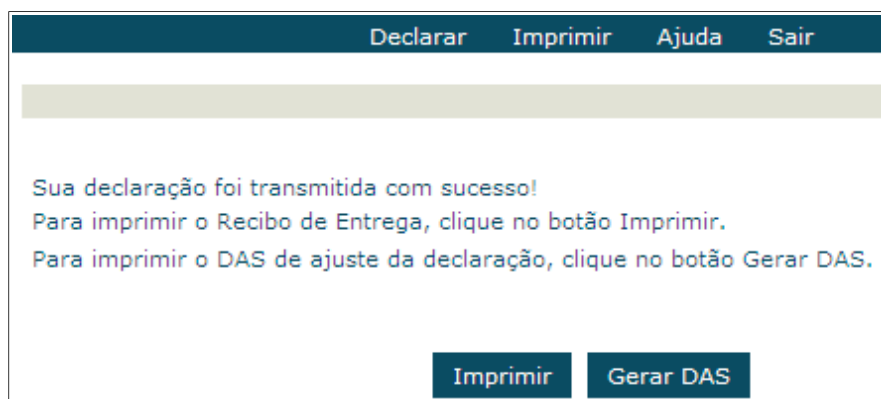
Acionando o botão "Transmitir" efetivará a entrega da Declaração e, neste momento, os dados são salvos definitivamente, gerando o número do recibo.

Também será disponibilizada opção para a emissão do DAS referente à tributação da receita excedente, se for o caso.

Tela exibida quando não há excesso de receita bruta :



Tela exibida quando há excesso de receita bruta :



Clicando em "Gerar DAS" o DAS referente à tributação da receita excedente poderá ser impresso.

Transmitida a Declaração, fica impedido de alterar qualquer informação, a não ser através de uma retificação da Declaração.

5.1.5 Verificação do excesso de Receita Bruta

Limites para enquadramento no SIMEI a serem verificados nos anos-calendário 2009, 2010 e 2011:

Limite inferior = R\$ 36.000,00 (para MEI que NÃO está no ano de início de atividade) ou R\$ 3.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário (para MEI que está no ano de início de atividade).

Limite superior = R\$ 43.200,00 (para MEI que NÃO está no ano de início de atividade) ou R\$ 3.600,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário (para MEI que está no ano de início de atividade).

Limites para enquadramento no SIMEI a serem verificados nos anos-calendário 2012 e 2013:

Limite inferior = R\$ 60.000,00 (para MEI que NÃO está no ano de início de atividade) ou R\$ 5.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário (para MEI que está no ano de início de atividade).

Limite superior = R\$ 72.000,00 (para MEI que NÃO está no ano de início de atividade) ou R\$ 6.000,00 multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário (para MEI que está no ano de início de atividade).

a) Se a receita bruta total auferida no ano-calendário escolhido **ultrapassar o limite superior** não será permitida sua transmissão. Emite a mensagem:

33010 - Atenção: a receita bruta total do ano-calendário da declaração superou o limite permitido para enquadramento no SIMEI, não sendo possível a transmissão da DASN-SIMEI.

b) **Se estiver entre o limite inferior e o limite superior**, considera-se como excesso o que ultrapassou o limite inferior e sobre esse excesso incidirão os seguintes percentuais:

- **Se não for contribuinte de ICMS nem de ISS**, será utilizada alíquota da primeira faixa do Anexo I, retirando-se o percentual do ICMS (ou seja, deve-se aplicar apenas o percentual de 2,75% de INSS).
- **Se for contribuinte do ICMS**, será aplicada a alíquota da primeira faixa do Anexo I (INSS: 2,75% + ICMS: 1,25%).
- **Se for contribuinte apenas de ISS**, será aplicada a alíquota da primeira faixa do Anexo III (INSS: 4,00% + ISS: 2,00%).
- **Se for contribuinte tanto de ICMS, quanto de ISS**, será aplicada a alíquota da primeira faixa do Anexo I (INSS: 2,75% + ICMS: 1,25%) sobre 50% do excesso e a alíquota da primeira faixa do Anexo III (INSS: 4,00% + ISS: 2,00%) sobre 50% do excesso.

O resumo da Declaração exibe informações adicionais sobre o excesso de Receita Bruta.

Exemplo (contribuinte do ICMS e do ISS) :

Limite de Receita Bruta:	60.000,00		
Valor de Receita Bruta que excedeu o limite:	4.000,00		
Valores devidos:			
INSS	ICMS	ISS	Total
135,00	25,00	40,00	200,00

O DAS é emitido tendo como:

- **Valor do principal** = Valor que ultrapassou o limite de Receita Bruta X Percentual aplicado.
- **Data de vencimento** = data estipulada para o pagamento dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional relativos ao mês de janeiro do ano-calendário subsequente ao ano em que ocorreu o excesso de receita bruta. Se a data de vencimento for anterior à data corrente, serão aplicados os acréscimos legais, considerando como data corrente a data atual ou dia útil posterior.
- **Período de apuração** = 12 / ano-calendário da Declaração.

Obs.: DAS com valor inferior a 10,00 não será emitido.

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

1ª via

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 COMPETÊNCIA	12/2012
	CGSN	03 NÚMERO DO CNPJ	
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL		04 DATA DE VENCIMENTO	20/02/2013
DAS		05 VALOR DO PRINCIPAL	200,00
01 RAZÃO SOCIAL		06 VALOR DA MULTA	4,62
K. P. NXU UWMVXU PH		07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.08.13058.0019216-2		08 VALOR TOTAL	204,62
Data limite para acolhimento: 27/02/2013		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
CPF:			
DASN-SIMEI (Versão: 1.1.0)		27/2/2013 17:18:50	
85890000002-6	04620328130-4	58010813058-4	00192162048-7

Exemplo de DAS gerado por ter ultrapassado o limite de receita bruta para o SIMEI.

No Recibo de Entrega da DASN-SIMEI constarão as informações adicionais sobre o excesso de Receita Bruta e sua tributação.

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Receita Bruta Total	Receita Bruta referente às atividades sujeitas ao ICMS
64.000,00	64.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

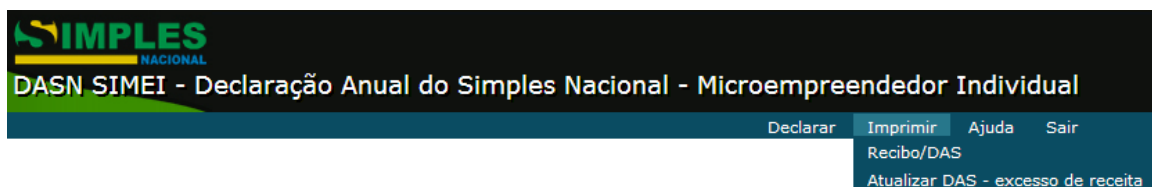
4. Informações sobre o excesso de Receita Bruta

Limite da Receita Bruta	Valor que excedeu o limite de Receita Bruta
60.000,00	4.000,00

4.1. Valores dos tributos apurados referentes ao excesso de Receita Bruta

INSS	ICMS	ISS	Total
135,00	25,00	40,00	200,00

Através da opção de menu **Imprimir, Atualizar DAS – excesso de receita** é possível emitir o DAS para pagamento em outra data após o vencimento, com recálculo dos acréscimos legais.



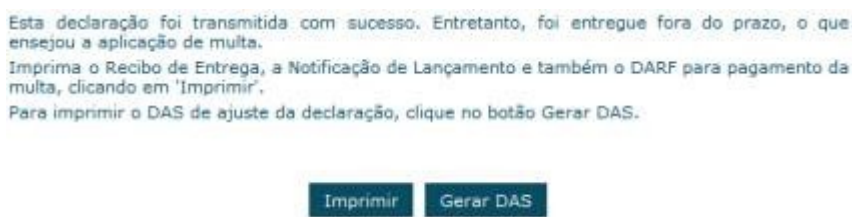
5.1.6 Prazos de entrega

O prazo para entrega da DASN-Simei (declaração normal original) é até o último dia do mês de maio do ano-calendário subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

No caso de EXTINÇÃO, o MEI deverá entregar a DASN-Simei de "Situação Especial" até:
- o último dia do mês de junho, quando a extinção ocorrer no primeiro quadrimestre do ano-calendário;
- o último dia do mês subsequente à extinção, nos demais casos.

A transmissão da declaração a partir do dia seguinte ao prazo de entrega é considerada fora do prazo sendo emitida uma Notificação de Lançamento de MAED e gerado um DARF (para pagamento da multa) a serem impressos junto com o recibo da Declaração.

Ao identificar que a DASN-SIMEI está sendo transmitida fora do prazo, o sistema exibe a seguinte mensagem:



5.1.7 Multa por atraso na entrega da Declaração – MAED

a) Determinação do número de meses em atraso

Os meses em atraso são calculados a partir do mês seguinte ao último dia da entrega até a data corrente (ou dia útil posterior).

b) Cálculo da MAED

A Multa é de 2% x número de meses em atraso. Se o valor encontrado for superior a 20%, é fixada em 20% pois este é o percentual máximo aplicável.

Aplica-se o percentual sobre o valor total dos tributos declarados, incluindo nesse valor, o valor do DAS calculado no caso de excesso de receita bruta, se houver. Será considerado sempre o valor do “principal” tanto dos DAS do PGMEI como do DAS gerado devido ao excesso de receita bruta.

Aplica-se a redução, se cabível, e, caso o valor seja inferior a R\$ 50,00, o valor da multa será de R\$ 50,00, pois este é o valor mínimo aplicável.

Exemplo - Notificação de Lançamento de MAED da Declaração normal original referente ao ano-calendário 2011 entregue em 06/06/2012:

(A) Base de cálculo: Valor total dos débitos declarados (inclusive o débito calculado em razão do excesso de receita bruta, se houver): **R\$ 3.000,00**

(B) Percentual Aplicável: 2% x Número de Meses ou Fração de Atraso, Limitado a 20%: 2% x 1

(C) Valor Calculado da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (A x B): **R\$ 60,00**

(D) Valor da Multa com redução em virtude de entrega espontânea da Declaração (50% de C): **R\$ 30,00**

(E) Valor da Multa Mínima : **R\$ 50,00**

(F) Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (maior valor entre D e E): **R\$ 50,00**

Valor principal do DARF gerado: **R\$ 25,00 ***

* o valor principal será de R\$ 25,00 porque está tendo 50% de redução para pagamento à vista caso seja pago até 30 dias da data da ciência; após essa data, o valor será de R\$ 50,00 mais acréscimos (após o vencimento, o contribuinte deverá gerar um novo DARF).

c) Determinação da data de vencimento

- Data de ciência: 15 dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de transmissão.
- Data de vencimento: 30 dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de ciência (caindo em dia não útil, considera-se como data de vencimento o próximo dia útil).

Exemplo:

Data da transmissão: 06/06/2012.

Data da ciência: 21/06/2012.


Data de vencimento: 23/07/2012 (pois 21/07/2012 é sábado).

d) Geração do DARF da MAED

O DARF da MAED é gerado com os seguintes dados:

- Data de vencimento;
- Data de validade (é a data de vencimento, contém a observação "DARF válido somente para pagamento até [data de vencimento]");
- O código de receita:1506;
- O Período de Apuração (primeiro dia do mês posterior ao término do prazo de entrega da Declaração, ou a data do evento no caso de situação especial).

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/06/2012
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1506
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	23/07/2012
	07 VALOR PRINCIPAL	25,00
01 NOME / TELEFONE	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	25,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	DARF válido para pagamento até 23/07/2012	
Domicílio tributário informado:		
NÃO RECEBER COM RASURAS		
DARF válido somente para pagamento até o vencimento		
DASNSIMEI v1.1.1.0		

28/08/2012 12:23:20

5.1.8 Consulta Declaração Transmitida

Disponível para consulta a qualquer momento pelo próprio empresário através do Portal do Simples Nacional, utilizando código de acesso ou certificado digital.

A consulta exibe uma lista das declarações transmitidas por um determinado contribuinte.

Os documentos serão fornecidos em formato PDF, sendo visualizados na tela e estando também disponíveis para impressão em papel ou para serem salvos em meio digital.



Simples Serviços | **Simei Serviços** | Início | Voltar | A+ | A-

Opção

- Cálculo e Declaração**
- Desenquadramento
- Consulta Optantes

▼ Todos os serviços

► **SIMEI | Cálculo e Declaração**

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços de cálculo e declaração do optante pelo Simei.

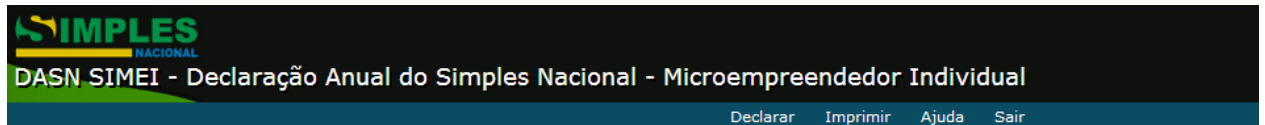
Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

CÁLCULO E DECLARAÇÃO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Consulta Declaração Transmitida do MEI DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI PGMEI - Programa Gerador do Documento de Arrecadação (DAS) para o MEI		CPF - CNPJ

5.1.9 Retificação da Declaração

Caso exista uma Declaração transmitida para algum ano, este ano será exibido apenas com a opção “Retificação”.

A retificação possui as mesmas funcionalidades da Declaração original, porém exibe automaticamente os valores da última Declaração transmitida, possibilitando sua alteração.



Tipo da Declaração	Ano-Calendário
Original:	<input checked="" type="radio"/> 2009 <input checked="" type="radio"/> 2010 <input checked="" type="radio"/> 2011 <input type="radio"/> 2012 <input checked="" type="radio"/> 2013
Retificadora:	<input checked="" type="radio"/> 2009 <input type="radio"/> 2010 <input type="radio"/> 2011 <input checked="" type="radio"/> 2012 <input checked="" type="radio"/> 2013
<input type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento: Extinção
	Data do evento: <input type="text"/>

5.2 Imprimir

Através da opção de menu **Imprimir** é possível:

- pela opção **Recibo/DAS**: emitir uma segunda via do recibo e do DAS gerado e
- pela opção **Atualizar DAS – excesso de receita**: gerar o DAS para pagamento em outra data após o vencimento, com recálculo dos acréscimos legais.

5.3 Ajuda

Opção que apresenta o Manual da DASN-SIMEI.

5.4 Sair

Opção que permite ao usuário fechar a aplicação da DASN-SIMEI.